



Lei nº 905 de 23 de junho de 2015

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 11 DE MARÇO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Pedrinópolis/MG, por seus vereadores, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 604, de 11 de março de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O CMS terá a seguinte composição:

I – dois representantes do governo local e prestadores de serviço da saúde, indicados pelo Executivo local;

II – dois representantes dos trabalhadores da saúde, indicados pela entidade de classe;

III – quatro representantes dos usuários do SUS;

(...)

§6º - Fica vedado a representação por um Conselheiro de mais de um grupo de classe indicado no caput deste artigo. "

Art. 2º - Fica alterado a disposição do art. 4º, §2º, da Lei Municipal nº 604, de 11 de março de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

§2º - Dentre os membros do CMS serão eleitos presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário, devendo-se obrigatoriamente obedecer a paridade indicada no caput do art. 3º desta lei, ou seja, a mesa diretora deverá estar composta por dois (2) representantes dos usuários, um (1) representante do governo local e prestadores de serviço da saúde, e um (1) representante dos trabalhadores da saúde, sendo incompatível a cumulação de funções pelo Secretário de Saúde com Presidente do CMS.

(...)"

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis-MG, 23 de junho de 2015

Lyndon Johnson Campos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente _____

Publicado(a) no _____

Nos termos do artigo _____ da lei orgânica municipal dou fé

Em _____ de _____ de _____

Servidor(a) Municipal

Prefeito(a) Municipal